Orçamentos anuais e com as variações necessárias ao equilíbrio orçamentário.

Artigo 3º - Para o cumprimento dos programas estabelecidos, fica o Poder Executivo autorizado a:
I - realizar operações de crédito
II - realizar convênios
III - contratar pessoal especializado.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor o primeiro de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões - Cunha, 23 de outubro de 1.987.

DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Climática de Cunha

LEI Nº 510/87

"Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria Estadual de Saúde com interveniência do INAMPS para fins que especifica".

Dirceu José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele decreta o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio específico com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social conforme minuta anexa, que fica fazendo

parte integrante desta Lei, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município e propiciando uma mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de Municipalização, com base no Decreto Estadual nº 27.140 de 30 de junho de 1.987.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias á execução do convênio, referido no artigo anterior e abrir por Decreto o crédito correspondente ao seu valor.

Artigo 3º - As despesas das providências autorizada por esta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Cunha, 13 de novembro de 1.987.

DIRCEU JOSÉ D' OLIVEIRA
Presidente da Câmar Municipal de
Estância Climatica de Cunha

Resolução Nº 001/88

Que reajusta o subsídio dos vereadores do Município de Cunha, a partir de 1º de Janeiro de 1988.

Artigo 1º - Fica reajustado o subsídio dos Vereadores do Município de Cunha a partir de 1º de janeiro do corrente ano, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 50, de 19 de dezembro de 1985;